Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00
e-mail: camarams@netsite.com.br

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais, especificamente a prevista no § 2° do inciso II, artigo 74 da Lei Orgânica Municipal, promulga a Emenda aprovada em Sessão Ordinária nesta data, que é a seguinte:

Emenda nº 001, de 21 de maio de 2018.

Altera a redação do artigo 93 Lei Orgânica Municipal.

Art. 1° Fica alterado o art. 93 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 93 – A publicação das Leis e Atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, e por publicação em diário "on-line".

Art. 2° Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 21 de maio de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

Jean Lucas Biaggio
Presidente

João Crente
Vice-Presidente

Hugo Zotti Rocha
1° Secretário

Geovane dos Reis Silva
2° Secretário